



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019SRP-PMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezanove dia(s) do mês de julho de dois mil e dezanove, o Município de ORIXIMINÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019SRP-PMO**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de uniformes sob medida, roupa: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificados e quantificados no Memorial Descrito

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019SRP-PMO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019SRP-PMO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ORIXIMINÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ORIXIMINÁ-PA, 22 de Julho de 2019

MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ
C.N.P.J. nº 05.131.081/0001-82
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35
CONTRATANTE

VALDIR DIVINO - ME
C.N.P.J. nº 03.977.300/0001-13
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ORIXIMINÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2019SRP-PMO.

Empresa: VALDIR DIVINO - ME; C.N.P.J. nº 03.977.300/0001-13, estabelecida à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2492., CENTRO, Oriximiná PA, (93) 3544-1693, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS APOLIANO, C.P.F. nº 123.761.833-91, R.G. nº 5932716 P. CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AVENTAL DE NAPA FORRADA TAMANHO M. - Marca.: ASIA TEX	UNIDADE	200.00	22,000	4.400,00
00002	AVENTAL DE NAPA FORRADA TAMANHO G. - Marca.: ASIA TEX	UNIDADE	500.00	22,000	11.000,00
00003	BATA PARA PACIENTES EM TECIDO TIPO BRIM, AZUL, TAM :G. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	500.00	43,000	21.500,00
00004	BATA PARA PACIENTES EM TECIDO TIPO BRIM, AZUL, TAM :M. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	400.00	43,000	17.200,00
00005	BATA PARA PACIENTES EM TECIDO TIPO BRIM, AZUL, TAM :P. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	43,000	30.100,00
00006	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 80CMX80CM - Marca.: WALESKA	UNIDADE	600.00	26,000	15.600,00
00007	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 90CMX90CM - Marca.: WALESKA	UNIDADE	2.000.00	34,000	68.000,00
00008	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 1,40CMX1,4 0CM - Marca.: WALESKA	UNIDADE	1.100.00	82,000	90.200,00
00009	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 60CMX60CM - Marca.: WALESKA	UNIDADE	400.00	22,500	9.000,00
00010	CAMPO DUPLO EM TECIDO BRIM VERDE SEM FIO 50CM X 50 CM. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	1.000.00	20,000	20.000,00
00011	CAMPO DUPLO MED: 2,20cm X 1,20cm - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM NA COR AZUL. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	116,500	81.550,00
00012	CAMPO DUPLO C/ FIO MED.60CM X 60CM - TECIDO BRIM, COR VERDE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	23,000	16.100,00
00013	CAMPO FENESTRADO 1,20cm X 1,20cm - TECIDO BRIM NA COR VERDE (FENESTRA 20X15cm). - Marca.: WALESKA	UNIDADE	900.00	55,000	49.500,00
00014	CAMPO FENESTRADO 1,80cm X 1,40cm - TECIDO BRIM NA COR VERDE (FENESTRA 20X15cm). - Marca.: WALESKA	UNIDADE	600.00	78,000	46.800,00
00015	CAMPO FENESTRADO 80cm X 80cm - TECIDO BRIM NA COR VERDE (FENESTRA 20X15cm). - Marca.: WALESKA	UNIDADE	1.500.00	40,000	60.000,00
00016	CAMPO SIMPLES 1,40cm X 1,40cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	1.500.00	38,000	57.000,00
00017	CAMPO SIMPLES 1,70cm X 1,50cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	500.00	42,000	21.000,00
00018	CAMPO SIMPLES 1,60cm X 1,50cm - EM TECIDO BRIM NA COR AZUL - Marca.: WALESKA	UNIDADE	400.00	40,000	16.000,00
00019	CAMPO SIMPLES 80cm X 80cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	1.100.00	25,000	27.500,00
00020	CAMPO SIMPLES 1,20cm X 1,20cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	36,000	25.200,00
00021	CAMPO SIMPLES 1,20cm X 1,60cm - EM TECIDO BRIM NA COR AZUL - Marca.: WALESKA	UNIDADE	400.00	39,000	15.600,00
00022	CAMPO SIMPLES 1,80cm X 1,40cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	1.200.00	50,000	60.000,00
00023	CAMPO DUPLO MED: 2,20cm X 1,20cm - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	2.200.00	116,500	256.300,00
00024	CAMPO SIMPLES 1,80cm X 1,50cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	47,000	32.900,00
00025	CAMPO SIMPLES 1,90cm X 1,70cm - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	52,000	36.400,00
00026	CAMPO SIMPLES DE ALGODÃO CRU DE 50CMX60CM - Marca. : WALESKA	UNIDADE	300.00	17,500	5.250,00
00027	CAPA PRA CILINDRO DE OXIGÊNIO EM TECIDO BRIM AZUL - 1,60cm X 50cm. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	300.00	70,000	21.000,00
00028	CAPA P/ ARCO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM AZUL. - Marc a.: WALESKA PAR: CAPA GRANDE E UMA PEQUENA	PAR	100.00	170,000	17.000,00
00029	CAPOTE EM TECIDO BRIM VERDE TAM. G. - Marca.: WALE SKA	UNIDADE	800.00	120,000	96.000,00
00030	CAPOTE EM TECIDO BRIM AZUL TAM. G. - Marca.: WALE SKA	UNIDADE	700.00	120,000	84.000,00
00031	CAPOTE EM TECIDO BRIM VERDE TAM. M. - Marca.: WALE SKA	UNIDADE	1.200.00	120,000	144.000,00
00032	CAPOTE EM TECIDO BRIM VERDE TAM. P. - Marca.: WALE SKA	UNIDADE	800.00	120,000	96.000,00

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº2336

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



	SKA			
00033	CONJUNTO UNISSEX TAMANHO G EM TECIDO BRIM VERDE. - PAR	400.00	85,000	34.000,00
	Marca.: WALESKA			
00034	CONJUNTO UNISSEX TAMANHO M EM TECIDO BRIM VERDE. - PAR	600.00	85,000	51.000,00
	Marca.: WALESKA			
00035	CONJUNTO UNISSEX TAMANHO P EM TECIDO BRIM VERDE. - PAR	400.00	85,000	34.000,00
	Marca.: WALESKA			
00036	NAPA NA COR BRANCA - PEÇA COM 50 METROS X 1,40CM. PEÇA	10.00	860,000	8.600,00
	- Marca.: WALESKA			
00037	TOALHA DE BANHO MED: 1,20MX 0,70CM. - Marca.: TEKA	400.00	15,000	6.000,00
00038	BATA PARA PACIENTES EM PERCAL 100% ALGODÃO - COR R	300.00	42,000	12.600,00
	OSA (FEMENINO; TAM:P). - Marca.: WALESKA			
00039	BATA PARA PACIENTES EM PERCAL 100% ALGODÃO - COR R	400.00	42,000	16.800,00
	OSA (FEMENINO; TAM:M). - Marca.: WALESKA			
00040	BATA PARA PACIENTES EM PERCAL 100% ALGODÃO - COR R	200.00	42,000	8.400,00
	OSA (FEMENINO; TAM:G). - Marca.: WALESKA			
00041	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) TAMANHO P - Marca.: WALE	400.00	43,000	17.200,00
	SKA			
	CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO E MISTO; NA			
	COR AMARELO; MASCULINO;			
00042	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) TAMANHO M - Marca.: WALE	600.00	55,000	33.000,00
	SKA			
	CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO E MISTO; NA			
	COR AMARELO; MASCULINO;			
00043	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) TAMANHO G - Marca.: WALE	300.00	55,000	16.500,00
	SKA			
	CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO E MISTO; NA			
	COR AMARELO; MASCULINO;			
00044	CORTINA PARA BIOMBO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO	200.00	65,000	13.000,00
	- COR BRANCO - Marca.: WALESKA			
00045	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO ESTAMPADO PERCAL LI	300.00	7,000	2.100,00
	NHOL 160 FIOS - Marca.: WALESKA			
00046	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ COLCHÃO HOSPITALAR: 1,40m X	5,000.00	78,000	390.000,00
	2,50m - BRIM LEVE COR BRANCO - Marca.: WALESKA			
00047	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ MACA: 0,84cmX2,20m - EM TECI	4,000.00	67,500	270.000,00
	DO BRIM LEVE - COR BRANCO. - Marca.: WALESKA			
00048	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ MACA: 0,84cmX2,20m - EM TECI	1,000.00	67,500	67.500,00
	DO BRIM LEVE/COR VERDE CLARO. - Marca.: WALESKA			
00049	LENÇOL P/ CAMA DE SOLTEIRO:1,50m X 2,50m PERCAL LI	5,000.00	35,000	175.000,00
	NHOL 100% ALGODÃO 180 FIOS. - Marca.: WALESKA			
00050	LENÇOL DUPLO:1,20m X 2,20m TECIDO BRIM NA COR VERD	1,000.00	120,000	120.000,00
	E. - Marca.: WALESKA			
00051	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1500 METROS VERDE.	10.00	5,000	50,00
	- Marca.: SOL			
00052	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1500 METROS AZUL.	10.00	5,000	50,00
	- Marca.: SOL			
00053	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1500 METROS BRANCO	10.00	5,000	50,00
	. - Marca.: SOL			
00054	NAPA IMPERMEÁVEL - NA COR AZUL CLARO - Marca.: VUC	6.00	750,000	4.500,00
	ABRAS			
00055	TNT BRANCO - PÇ C/ 50 METROS - Marca.: SÃO JOSE	5.00	90,000	450,00
00056	TECIDO PEÇA COM 100M BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL C	10.00	1.790,000	17.900,00
	LARO. - Marca.: CEDRO			
00057	TECIDO PEÇA COM 100M BRIM LEVE 100% ALGODÃO VERDE.	10.00	1.790,000	17.900,00
	- Marca.: CEDRO			
00058	TECIDO PEÇA COM 60M PERCAL 100% ALGODÃO BRANCO. -	10.00	1.790,000	17.900,00
	Marca.: CEDRO			
00059	UNIFORME UNISEX CALÇA/CAMISA C/ BOLSO TAM. P BRIM	400.00	108,000	43.200,00
	LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO. - Marca.: WALESKA			
00060	UNIFORME UNISEX CALÇA/CAMISA C/ BOLSO TAM. M BRIM	600.00	108,000	64.800,00
	LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO. - Marca.: WALESKA			
00061	UNIFORME UNISEX CALÇA/CAMISA C/ BOLSO TAM. G BRIM	300.00	108,000	32.400,00
	LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO. - Marca.: WALESKA			
00062	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA MED. 1,50 M X	150.00	96,000	14.400,00
	2,50 M. - Marca.: WALESKA			
00063	CAPA PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO EM NAPA IMPERMEÁVEL	50.00	96,000	4.800,00
	. - Marca.: WALESKA			
00064	SACO HAMPER PULL 120 LITROS EM TECIDO BRIM VERDE.	50.00	40,000	2.000,00
	- Marca.: WALESKA			
00065	CALÇA COMPRIDA - EM TECIDO BRIM - COR CAQUI - TAMA	120.00	65,000	7.800,00
	NHOS VARIADOS. - Marca.: WALESKA			
	CÓS E BOLSOS LATERAIS.			
00066	MACACÃO EM BRIM CAQUI COM MANGA LONGA/BOLSO SUPERI	40.00	180,000	7.200,00
	OR E LATERAIS - TAM: VARIADOS. - Marca.: WALESKA			
00067	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA COM BOLSOS SUPERIOR E	6.00	85,000	510,00
	BOLSOS LATERAIS. - Marca.: WALESKA			
00068	BONÉ - COR CAQUI - COM PINTURA DA LOGOMARCA DA SAÚ	60.00	25,000	1.500,00
	DE. - Marca.: REZENDE			
00069	BONÉ ÁRABE NA COR BEGE - Marca.: REZENDE	20.00	35,000	700,00

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N°2336

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



Aspectos Gerais: Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário.

00070	JALECO VERDE BANDEIRA S/ MANGA C/ BOLSOS LATERIAS/ SUPERIOR E ZIPER FRONTAL-BRIM. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	130.00	60,000	7.800,00
00071	BERMUDA EM BRIM CAQUI DE ELÁTICO NA CINTURA E BOLSOS LATERAIS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	40.00	52,000	2.080,00
00072	MOCHILA EM LONA C/ ALÇA REFORÇADA IDENTIFICADA COM LOGOMARCA DA SAÚDE. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	110.00	125,000	13.750,00
00073	CAMISA BRANCA EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	100.00	39,000	3.900,00
00074	LOGOMARCA DA SAÚDE E DO ARRASTÃO DA DENGUE. BOLSA MOCHILA EM LONA COM LOGOMARCA DA SAÚDE. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	145.00	137,500	19.937,50
00075	CAMISA CÂQUI EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	30.00	39,000	1.170,00
00076	COM RIBANA VERMELHO NO COLARINHO E PULSO. CAMISA BRANCA EM MALHA PV-COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	150.00	39,000	5.850,00
00077	LOGOMARCA DA SAÚDE E CAMPANHAS. BONÉ BRANCO - COM LOGOMARCA DA CAMP. DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00078	CAMISA CÂQUI EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	200.00	39,000	7.800,00
00079	COM RIBANA VERDE NO COLARINHO E PULSO. BOTINA DO Nº 33 - 37 - Marca.: FUJIWARE	PAR	40.00	160,000	6.400,00
	Botina de elástico lateral, na cor preta, cano com altura de 113mm, confeccionado com vaqueta hidrofugada, curtida a ao cromo com espessura de 1.8 a 2.2mm sem componentes metálicos, palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobrel, sobre-palmilha de espuma antimicrobiana lavável, biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line), gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal confeccionado de acordo com as normas NBR ISO 20345/2008 ou NBR ISO 20346/2008 ou NBR ISO 20347/2008+ ABNT NBR 12576/1992 informar certificado de aprovação CA para aprovação.				
00080	BOTINA DO Nº 38 - 42 - Marca.: FUJIWARE	PAR	86.00	160,000	13.760,00
	Botina de elástico lateral, na cor preta, cano com altura de 113mm, confeccionado com vaqueta hidrofugada, curtida a ao cromo com espessura de 1.8 a 2.2mm sem componentes metálicos, palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobrel, sobre-palmilha de espuma antimicrobiana lavável, biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line), gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal confeccionado de acordo com as normas NBR ISO 20345/2008 ou NBR ISO 20346/2008 ou NBR ISO 20347/2008+ ABNT NBR 12576/1992 informar certificado de aprovação CA para aprovação.				
00081	OCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO - Marca.: PAR MR	PAR	10.00	35,000	350,00
00082	ARMAÇÃO EM NYLON, FILTRA 99,99% DOS RAIOS UV LUV RASPA DE COURO CANO CURTO G. - Marca.: ALREG	PAR	8.00	16,500	132,00
00083	BOTA SETE LEGUAS Nº 38 a 44. - Marca.: VONDER	PAR	8.00	37,500	300,00
00084	BONÉ EM TECIDO C/ REGULADOR P/AJUSTE C/PINTURA PERSONALIZADA CONFORME AMOSTRA. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	300.00	25,000	7.500,00
00085	CAMISAS EM PV GOLA V PINTURA PERSONALIZADA CONFORME CAMPANHAS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	700.00	32,000	22.400,00
00086	SACO MOCHILA DE TECIDO PERSONALIZADO CONFORME CAMPANHA. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	250.00	28,000	7.000,00
00087	MEDALHAS SORTIDAS PERSONALIZADAS. - Marca.: IRMOSS E	UNIDADE	10.00	1,800	18,00
00088	TROFÉUS PERSONALIZADOS. - Marca.: IRMOSS E	UNIDADE	5.00	60,000	300,00
00089	BOTA CANO LONGO PADRAO SAMU PERSONALIZADA ACOLCHOADA-EQUIPE DE RESGATE 39 A 43. - Marca.: ATRON SHOL	PAR	20.00	380,000	7.600,00
00090	CAMISA PADRONIZADAS DO SAMU EM MALHA PV TAM:G (MASCULINA) - EQUIPE DE RESGATE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	15.00	35,000	525,00
00091	CAMISA PADRONIZADAS DO SAMU EM MALHA PV TAM:GG (MASCULINA) - EQUIPE DE RESGATE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00092	CAMISA PADRONIZADAS DO SAMU EM MALHA PV TAM:M (MASCULINA) - EQUIPE DE RESGATE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	15.00	35,000	525,00
00093	MACAÇÃO PADRONIZADO DO SAMU TAM:P (MASCULINO) - EQUIPE DE RESGATE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00094	MACAÇÃO PADRONIZADO DO SAMU TAM:M (MASCULINO) - EQUIPE DE RESGATE. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	15.00	350,000	5.250,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



00095	MACACÃO PADRONIZADO DO SAMU TAM:G (MASCULINO) - EQ	UNIDADE	15.00	350,000	5.250,00
	UIPE DE RESGATE. - Marca.: REZENDE				
00096	BONE PADRAO SAMU. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
	Bone SAMU bordado em nylon rip stop azul marinho com ajuste em velcro, bandeira do Brasil bordada na lateral				
00097	TOALHAS DE BANHO PADRONIZADAS C/ SIMBOLO DO SAMU. - Marca.: TEKA	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00098	TOALHAS DE MÃO PADRONIZADAS C/ SIMBOLO DO SAMU. - Marca.: TEKA	UNIDADE	20.00	10,000	200,00
00099	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA PADRONIZADO SAMU. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00
00100	LENCOL DE CAMA SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Marca.: WAL	UNIDADE	25.00	37,000	925,00
	ESKA				
00101	FRONHA PARA TRAVESSEIROS PADRONIZADOS SAMU. - Marc a.: WALESKA	UNIDADE	25.00	10,000	250,00
00102	COLETES SEM MANGA COM IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA NO BOLSO E NAS COSTAS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	250.00	66,000	16.500,00
	TAMANHO ÚNICO CONFORME SOLICITADO				
00103	CALÇA COMPRIDA - EM TECIDO PRADA - TAMANHOS VARIAD OS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
	CÓS E BOLSOS LATERAIS.				
00104	BONÊ C/ PINTURA PERSONALIZADA COM PROGRAMA DOS ACS E LOGOMARCA DA SAÚDE. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	250.00	25,000	6.250,00
00105	CAPA DE CHUVA C/ PINTURA PERSONALIZADA C/ PROGRAMA DOS ACS E LOGOMARCA DA SAÚDE. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	250.00	93,000	23.250,00
00106	SOMBRINHAS DOBRAVEIS CORES LISAS DE DOIS FOLHOS C/ IDENTIFICAÇÃO ACS E DA SAÚDE. - Marca.: BRIZI	UNIDADE	250.00	31,500	7.875,00
00107	MOCHILA EM LONA C/ ALÇA REFORÇADA IDENTIFICADA COM LOGOMARCA DOS ACS E DA SAÚDE. - Marca.: REZENDE	UNIDADE	250.00	125,000	31.250,00
00108	JALECO MANGA LONGA C/ BOLSOS SUPERIOR/LATERAIS IDE NTIFICAÇÃO ACS/SAÚDE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	60.00	85,000	5.100,00
00109	LENÇOL EM TECIDO, MEDINDO: 2,20 X 1,20M, PARA MACA - Marca.: WALESKA	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00110	COLCHONETE 1,80MX55CMX04CM - Marca.: ORTOBOM	UNIDADE	2.00	105,000	210,00
	Espuma com densidade 28, forrado em napa, antialérgico, antiácaro				
00111	CAMISA BRANCA EM MALHA PV - MANGA CURTA - VÁRIOS T AMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	896.00	35,000	31.360,00
	PADRONIZADAS CONFORME CAMPANHAS E LOGOTIPO SAÚDE.				
00112	CAMISA BRANCA MANGA CURTA - TIPO POLO - EM TECIDO MALHA PV - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	448.00	40,000	17.920,00
	COM PINTURA DA IDENTIFICAÇÃO ENFERMAGEM.				
00113	CAMISA CREME MANGA CURTA - TIPO POLO - EM TECIDO M ALHA PV - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	448.00	40,000	17.920,00
00114	CAMISA VERDE MUSGO MANGA CURTA-TIPO POLO - EM TECI DO MALHA PV - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	448.00	40,000	17.920,00
00115	JALECO BRANCO MANGA LONGA C/ BOLSOS SUPERIOR/LATER AIS IDENTIFICAÇÃO PSF/SAÚDE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	180.00	85,000	15.300,00
00116	JALECO BRANCO SEM MANGA C/ BOLSOS SUPERIOR/LATERAI S IDENTIFICAÇÃO PSF/SAÚDE. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	180.00	60,000	10.800,00
00117	TECIDO BRIM NA COR VERDE MUSGO PARA CALÇA ASG/ZELA DOR. - Marca.: CEDRO	METRO	234.00	18,900	4.422,60
00118	TECIDO BRIM AZUL. - Marca.: CEDRO	METRO	450.00	19,900	8.955,00
00119	TECIDO P/ BATA DE ALGODÃO P/ PACIENTE. - Marca.: C EDRO	METRO	450.00	22,000	9.900,00
00120	TECIDO PLATILHA P/ LENÇOL PEÇA C/ 50 METROS. - Mar ca.: CEDRO	PEÇA	9.00	894,000	8.046,00
00121	TOALHA DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,20 X 1,50M EM TECIDO POLIESTER/ALGODÃO - Marca.: AZIA TEX	UNIDADE	36.00	55,000	1.980,00
00122	BONÊS COM LOGOMARCA NA FRENTE E NAS LATERAIS - Mar ca.: REZENDE	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00
00123	BONÊS C/ LOGOMARCA DA SEMAGRIE NOMES BORDADOS - Ma rca.: REZENDE	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00124	CALÇA DE UNIFORME - Marca.: WALESKA	UNIDADE	200.00	98,000	19.600,00
	tecido RIP STOP, logomarca da SEMAGRI e nomes bolsos laterais cor verde oliva				
00125	CAMISAS DE UNIFORME BRANCA, MALHA PV, TIPO PÓLO,LO GOMARCA SEMAGRI - Marca.: WALESKA	UNIDADE	200.00	38,000	7.600,00
	com nomes bordado				
00126	CAMISAS TIPO GOLA V - Marca.: WALESKA	UNIDADE	120.00	35,000	4.200,00
	em algodão, cor branca, com estampa da feirinha do produtor				
00127	CAMISAS TIPO GOLA V. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	250.00	35,000	8.750,00
	em algodão, brancas, com estampas dos cursos que serão ofertados				
00128	CAMISAS GOLA TIPO PÓLO, MALHA PIQUET COM ESTAMPAS - Marca.: WALESKA	UNIDADE	200.00	38,000	7.600,00
00129	Calça de Uniforme, malha Oxiford, cor branca logo marca da SEMAGRI. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	236.00	55,000	12.980,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



00130	CAMISAS DE UNIFORME BRANCA, MALHA DE ALGODÃO, TIPO PÓLO, LOGOMARCA SEMAGRI - Marca.: WALESKA com nomes bordados	UNIDADE	118.00	38,000	4.484,00
00131	Camisas de Uniforme branca malha de algodão, tipo pólo, c/ logo marca da SEMAGRI - Marca.: WALESKA	UNIDADE	118.00	38,000	4.484,00
00132	CONJUNTO DE UNIFORMES - CAMISA MANGA CURTA - Marca.: LATREILLE	KIT	10.00	295,000	2.950,00
	CAMISA TIPO PÓLO MANGA CURTA, CALÇA JEANS E SAPATO ESTILO SAPATÊNIS (DO Nº 37 AO Nº 41)				
00133	CONJUNTO DE UNIFORMES - CAMISA MANGA COMPRIDA - Marca.: WALESKA	KIT	10.00	380,000	3.800,00
	CAMISA TIPO PÓLO MANGA LONGA, CALÇA JEANS E SAPATO ESTILO SAPATÊNIS (DO Nº 37 AO Nº 41)				
00134	TECIDO - CETIM - Marca.: CHARMOSO	METRO	50.00	11,000	550,00
00135	CAMISA BEGE EM MALHA PV - COM MANGA CURTA - VÁRIOS TAMANHOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
	COM RIBANA AZUL MARINHO NO COLARINHO E BRAÇO.				
00136	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO OXIFORD - COR AZUL MARINHO - TAMANHOS VARIADOS. - Marca.: WALESKA	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
	CÔS E BOLSOS LATERAIS				

VALOR TOTAL R\$ 3.553.949,10